



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.172/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2023 às 8hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às 9hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Giancarlos Tizian

E-mail principal:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120 – 9200 Ramal 1010

E-mail secundário:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2023**

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **1.172/2023**

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2020, e do Decreto Municipal nº 2.238, de 07 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portal-decompraspublicas.com.br, no dia **18 de agosto de 2023, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

2.2. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento, **declaração, assinada pelo contador, de que se enquadrta como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2.8. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, após a etapa de lances, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas até às 17 horas do dia útil seguinte à realização da sessão pública.

3.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.

4.5. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório do objeto correspondente, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.6. Para formação do preço máximo serão aceitos os valores constantes no Anexo I deste edital. Aqueles itens que tiverem subitens somente serão aceitos se os valores dos seus subitens também não ultrapassarem os respectivos valores do Anexo I.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 5.1.6.1** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- a) Comprovante de Registro junto a entidade profissional competente (CREA ou CRQ) em nome da empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;
 - b) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, por meio de atestado de execução dos serviços do objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRQ, devendo estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), não sendo aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo.
 - c) Licença de Operação relativa ao tratamento e destino final dos Resíduos de Saúde, emitido pela FEPAM e/ou por Órgão competente. As licenças que não estiverem em nome da empresa licitante deverão estar acompanhadas de uma autorização/contrato da empresa detentora dos licenciamentos para esta licitação.
 - d) Licença de Operação dos veículos emitido pela FEPAM e/ou por Órgão competente com atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde.
 - e) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.

5.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento, **declaração, assinada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

5.2. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

5.2.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.6.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condição mais vantajosa.

9.5.1. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisória classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.8. O envio de documentos complementares que sejam solicitados pelo pregoeiro necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, deverão ser encaminhados até às 17 horas do dia útil seguinte a classificação provisória do licitante em primeiro lugar.

9.9. A proposta adequada ao último lance ou valor negociado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- e) indicar o nome, CI, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar o contrato.

13.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A coleta deverá ser executada mensalmente junto à Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

15.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.

15.3. O veículo utilizado deverá estar devidamente licenciado pela FEPAM – RS, para a rota de percurso nas rodovias a serem relacionadas junto ao Órgão Ambiental, bem como todas as licenças relativas ao objeto desta licitação deverão estar vigentes.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

15.4.1. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento será feito no mês subsequente a prestação do serviço, em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

16.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.7. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:

2,101 Assistência Médica e Sanitária a População
0500 1002 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O contrato somente poderá ser reajustado após transcorridos 12 meses de vigência e não poderá ser superior a variação do IGPM/FGV dos últimos 12 meses.

17.1. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços praticados no mercado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DO CONTRATANTE:

18.1.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

18.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato.

18.1.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

18.1.4. Aplicar à vencedora penalidade, quando for o caso;

18.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

18.1.6. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1. Executar o contrato em conformidade com as condições deste edital;

18.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.2.3. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;

18.2.4. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

18.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

18.2.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

20.4. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

20.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.7. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

21.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2. Concluída a análise das propostas, e documentos de habilitação lavrar-se-á a correspondente Classificação das Propostas e Ata de Julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.

23.5. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Objeto, descrição, quantidades e valores de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Porto Vera Cruz - RS, 01 de agosto de 2023.

José Andrade de Matos

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	Este edital foi examinado pela Pregoeira.
--	---

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Giancarlos Tizian
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

Item 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais.

Sub-item	Descrição	Quantidade estimada por mês	Valor por Litro R\$
1.1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e ambulatoriais do Grupo A (biológicos) e Grupo E (perfuro-cortantes) a serem efetuados no município de Porto Vera Cruz – RS, para um volume de 200 litros com uma coleta mensal. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.	200 litros	3,83
1.2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos do Grupo B (QUÍMICOS) tais como; embalagens com medicamentos vencidos ou inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de 50 litros com uma coleta mensal, quando coletados. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.	50 litros	4,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO / MÊS			R\$ 985,00

Observação: As quantidades são estimadas e podem variar dependendo da geração dos resíduos na Unidade Básica de Saúde.

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS
A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:		RG:
CPF:		
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais.

Sub-item	Descrição	Quantidade estimada por mês	Valor por Litro R\$
1.1	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e ambulatoriais do Grupo A (biológicos) e Grupo E (perfuro-cortantes) a serem efetuados no município de Porto Vera Cruz – RS, para um volume de 200 litros com uma coleta mensal. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde.</p> <p>É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.</p>	200 litros	
1.2	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos do Grupo B (QUÍMICOS) tais como; embalagens com medicamentos vencidos ou inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de 50 litros com uma coleta mensal, quando coletados. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde.</p>	50 litros	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO / MÊS	R\$	

Observação: As quantidades são estimadas e podem variar dependendo da geração dos resíduos na Unidade Básica de Saúde.

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____
abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº 07/2023

_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim.
() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, seu _____, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2023.**

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais.

CONTRATANTE: o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Pú-
blico Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número
91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Andrade de Matos, CPF
450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na avenida/rua , nº , no muni-
cípio de , CEP:....., fone:....., e-mail:....., representada neste ato
por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº
.....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do
objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.172/2023**, re-
gendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do **Edital**
de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações
e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destina-
ção final correta e licenciada de resíduos hospitalares e ambulatoriais.

Item	Descrição	Quantidade estimada por mês	Valor por Litro R\$
1.1	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e ambulatoriais do Grupo A (biológicos) e Grupo E (perfuro-cortantes) a serem efetuados no município de Porto Vera Cruz – RS, para um volume de 200 litros com uma coleta mensal. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde.</p> <p>É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.</p>	200 litros	
1.2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos do Grupo B (QUÍMICOS) tais como; embalagens com medicamentos vencidos ou	50 litros	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de 50 litros com uma coleta mensal, quando coletados. O ponto de coleta é na Unidade Básica de Saúde.</p> <p>É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.</p>	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO / MÊS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O preço total estimado por mês para o presente ajuste é de R\$.....(.....), aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto. As quantidades são estimadas e podem variar dependendo da geração dos resíduos na Unidade Básica de Saúde.
- 2.2.** O pagamento será feito no mês subsequente a prestação do serviço, em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 2.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.4.** No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** A coleta deverá ser executada mensalmente junto à Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 3.2.** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de bombonas de plástico rígido para o acondicionamento de resíduos.
- 3.3.** O veículo utilizado deverá estar devidamente licenciado pela FEPAM – RS, para a rota de percurso nas rodovias a serem relacionadas junto ao Órgão Ambiental, bem como todas as licenças relativas ao objeto desta licitação deverão estar vigentes.
- 3.4.** A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.4.1.** Deverá ser emitida em nome do:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2,101 Assistência Médica e Sanitária a População
0500 1002 3390 39 00 00 00 Outros serv. de terc. PJ

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- 5.1.2.** Fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.1.3.** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 5.1.4.** Aplicar à vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.6.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1.** Executar o contrato em conformidade com as condições deste edital;
- 5.2.2.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.2.3.** Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- 5.2.4.** Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 5.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.6.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empre-gatício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

10.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

12.1. O contrato somente poderá ser reajustado após transcorridos 12 meses de vigência e não poderá ser superior a variação do IGPM/FGV dos últimos 12 meses.

12.1. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços praticados no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2023.

José Andrade de Matos

Prefeito

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295